



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
GRUPAMENTO DE APOIO DO RIO DE JANEIRO

TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/GAP-RJ/2021, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO GRUPAMENTO DE APOIO DO RIO DE JANEIRO E A EMPRESA ALGAR TELECOM S/A.

A União, por intermédio do **GRUPAMENTO DE APOIO DO RIO DE JANEIRO (GAP-RJ)**, com sede na Avenida Marechal Câmara, nº 233 - 2º andar - Castelo - Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.429/0110-64, neste ato representada pela Ordenadora de Despesas, Senhora **Cel Int ALESSANDRA DE OLIVEIRA VENTURA**, portadora da carteira de Identidade nº 444.411, expedida pelo COMAER, e CPF 047.905.397-92, representante legal, designada conforme Portaria GABAER nº 17/GC1, de 9 de janeiro de 2023, publicada no BCA nº 7, de 11 de janeiro de 2023, doravante denominada CONTRATANTE e a **ALGAR TELECOM S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 71.208.516/0001-74, com sede na Rua José Alves Garcia, nº 415, Cep 38.400-668 - Uberlândia, MG, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. **JEANKARLO RODRIGUES DA CUNHA**, CPF nº 047.399.926-98, e pela Sr. **MARCOS ROBERTO LOPES DE OLIVEIRA**, CPF nº 097.674.026-59, tendo em vista o que consta no Processo nº 67246.007959/2021-05 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 017/GAP-RJ/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 017/GAP-RJ/2021, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 03/01/2024 a 02/01/2025, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

1.1.2. **REAJUSTAR** o valor contratual em 1,57%, considerando a variação do Índice de Serviços de Telecomunicações (IST), o valor mensal passa a ser R\$ 4.943,07 (quatro mil e novecentos e quarenta e três reais e sete centavos), a contar de 03/01/2024, com base no §8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1- O prazo de vigência do Termo de Contrato tem início na data de 02/01/2022 e encerramento em 02/01/2025, totalizando 36 (trinta e seis) meses em sua vigência contratual, podendo ser prorrogado

por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os requisitos previstos. O prazo de vigência contratual deste Segundo Termo Aditivo é de **03/01/2024 a 02/01/2025**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 4.943,07 (quatro mil e novecentos e quarenta e três reais e sete centavos), perfazendo o valor de **R\$ 59.316,84** (cinquenta e nove mil trezentos e dezesseis reais e oitenta e quatro centavos), para ao período de 03/01/2024 a 02/01/2025.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, para os exercícios de 2023/2024, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 0001/120039;

Fonte de Recursos: 0100000000;

Programa de Trabalho: 0512220032200000001;

Elemento de Despesa: 339039;

Plano Interno: A0000340200;

Nota de Empenho: 2023NE002335.

5. CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1. A CONTRATADA prestará por meio de endosso nova garantia no valor de R\$ 2.965,84 (dois mil e novecentos e sessenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos) do valor deste Segundo Termo Aditivo, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as condições previstas no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOCUMENTAÇÃO ANEXA

6.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos técnicos: Justificativa de Alteração de Contrato, Parecer de reajuste, Memória de Cálculo e Valores IST.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7.2. Para contratação de entidade que desenvolva projeto no âmbito de órgão ou entidade da administração pública federal fica vedado que familiar de agente público preste serviços no órgão ou entidade em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança, na forma estatuída no art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.

8. CLÁUSULA OITAVA – PUBLICAÇÃO

8.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Rio de Janeiro, *(assinado digitalmente)*

ALESSANDRA DE OLIVEIRA VENTURA Cel Int
Ordenadora de Despesas
Representante legal da CONTRATANTE



Assinado de forma digital por
JEANKARLO RODRIGUES DA
CUNHA:04739992698

JEANKARLO RODRIGUES DA CUNHA
Representante legal da CONTRATADA

MARCOS ROBERTO LOPES Assinado de forma digital por
DE OLIVEIRA:09767402659 MARCOS ROBERTO LOPES DE
OLIVEIRA:09767402659

MARCOS ROBERTO LOPES DE OLIVEIRA
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

HÉBER DE SOUZA RICCO Maj Int
Agente de Controle Interno

BÁRBARA SANTOS BARZELLAI 2º TEN QOCON SJU
Fiscal do Contrato



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	2 Termo Aditivo
Data/Hora de Criação:	26/12/2023 21:18:58
Páginas do Documento:	3
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	4
Hash MD5:	248737d0574675795b7975a15fedd3cf
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 2º Ten BÁRBARA SANTOS BARZELLAI no dia 26/12/2023 às 18:19:25 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten MAÍRA NUNES COSTA no dia 27/12/2023 às 10:48:42 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel ALESSANDRA DE OLIVEIRA VENTURA no dia 27/12/2023 às 13:26:37 no horário oficial de Brasília.